SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0793

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 054 /2013-GP

Ofício nº 054 /2013-GP Apuí - AM, 27 de fevereiro de 2013.

Ilmo. Sr.
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Ex – Prefeito Municipal de Apuí,
Nesta

Assunto: **NOTIFICAÇÃO**

Considerando que até a presente data não foi apresentado à prestação de contas referente ao Convênio n° **142/PCN/2010** - Programa Calha Norte/Ministério da Defesa, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apuí e a Empresa CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, decorrente do Termo de Contrato nº **040/2011** no valor **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, e contrapartida no valor **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** perfazendo o total de **R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)** no âmbito do objeto do contrato na forma indicada no plano de trabalho: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE APUI, com vigência datada em 28/06/2010 a 23/09/2012.

Solicitamos que apresente documentação necessária e efetue a prestação de contas referente ao contrato supramencionado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da presente data.

Outrossim, informamos que o atraso injustificado e o não cumprimento deste acarretarão em providencias cabíveis.

.
ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:D0C2492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 056 /2013-GP

Ofício nº 056 /2013-GP Apuí - AM, 27 de fevereiro de 2013.

Ilmo. Sr.
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Ex – Prefeito Municipal de Apuí,
Nesta

Assunto: **NOTIFICAÇÃO**

Considerando que até a presente data não foi apresentado à prestação de contas referente ao Convênio n° **193/PCN/2010 –** Programa Calha Norte/Ministério da Defesa, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apuí e a Empresa CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, decorrente do Termo de Contrato nº **042/2011** no valor **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, e contrapartida no valor **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** perfazendo o total de **R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)** no âmbito do objeto do contrato na forma indicada no plano de trabalho: CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, com vigência datada em 26/06/2010 a 07/03/2013.

Solicitamos que apresente documentação necessária e efetue a prestação de contas referente ao contrato supramencionado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a partir da presente data.

Outrossim, informamos que o atraso injustificado e o não cumprimento deste acarretarão em providencias cabíveis.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:A736E1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 058 /2013-GP

Ofício nº 058 /2013-GP Apuí-AM, 27 de fevereiro de 2013.

Ilmo. Sr.
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Ex – Prefeito Municipal de Apuí,
Nesta

Assunto: **NOTIFICAÇÃO**

Considerando que até a presente data não foi apresentado à prestação de contas referente ao Convênio n° **194/PCN/2010** – Programa Calha Norte/Ministério da Defesa, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apuí e a Empresa CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, decorrente do Termo de Contrato nº **014/2012** no valor **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, e contrapartida no valor **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** perfazendo o total de **R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)** no âmbito do objeto do contrato na forma indicada no plano de trabalho: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA / DISTRITO DO SUCUNDURI, KM 110, com vigência datada em 22/06/2010 a 25/03/2013.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Solicitamos que apresente documentação necessária e efetue a prestação de contas referente ao contrato supramencionado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a partir da presente data.

Outrossim, informamos que o atraso injustificado e o não cumprimento deste acarretarão em providencias cabíveis.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:4669C5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 060 /2013-GP

Ofício nº 060 /2013-GP Apuí - AM, 27 de fevereiro de 2013.

Ilmo. Sr.
ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Ex – Prefeito Municipal de Apuí,
Nesta

Assunto: **NOTIFICAÇÃO**

Considerando que até a presente data não foi apresentado à prestação de contas referente ao Convênio n° **197/PCN/2010** – Programa Calha Norte/Ministério da Defesa, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apuí e a Empresa CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, decorrente do Termo de Contrato nº **013/2012** no valor **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, e contrapartida no valor **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** perfazendo o total de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)** no âmbito do objeto do contrato na forma indicada no plano de trabalho: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, com vigência datada em 24/06/2010 a 29/03/2013.

Solicitamos que apresente documentação necessária e efetue a prestação de contas referente ao contrato supramencionado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a partir da presente data.

Outrossim, informamos que o atraso injustificado e o não cumprimento deste acarretarão em providencias cabíveis.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:8671AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

DECRETO N° 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Apuí

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata correspondente.

V. órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - Poderá ser realizado Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º - A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preço**, a saber:

I. Convidar, mediante comunicado oficial os órgãos interessados em participar do Registro de Preço;

II. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

III. Realizar, em conjunto com a Comissão de Licitação, o procedimento licitatório, nos termos da Lei vigente;

IV. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a

documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

V. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

VII. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII. Promover a assinatura da Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IX. Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada, concluído o procedimento licitatório;

X. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

XI. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

XII. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 3º - O Órgão Participante do Registro de Preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, concluído o procedimento licitatório.

§ 4º - Compete ao Órgão Participante, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

I. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º - O prazo máximo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. Preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I. A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V. As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI. O prazo de validade do Registro de Preço;

VII. Os órgãos e entidades participantes do respectivo Registro de Preço;

VIII. Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em localidades diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciadas por localidade de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após solicitação do órgão interessado, a indicação, será formalizada pelo Órgão Participante do Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 12 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 1º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º - Qualquer divergência de preço a menor no mercado em relação ao registrado na Ata de Registro de Preço, o Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV. Presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Art. 14 – Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos Órgãos Gerenciador e Participante.

Art. 15 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração as atribuições de Órgão Gerenciador, podendo editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Amazonas, em 22 de fevereiro de 2013.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

O presente documento foi publicado no quadro de aviso destinado às publicações da Prefeitura de Apuí, conforme Art. 89 Parágrafo 1º da Lei Orgânica, e**m 22 de fevereiro de 2013.**

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:5A412238

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2013.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos odontológico, químico e cirúrgico para atender as necessidades do Município de Barreirinha/Amazonas.

Onde se Lê Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos odontológico, químico e cirúrgico,

Leia – se Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos, material odontológico, químico e cirúrgico para atender as necessidades do Município de Barreirinha/Amazonas.

Barreirinha, 28 de Fevereiro de 2013.

PRISCILLA MALTA MARINHO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:2352535E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRAÇÃO DE PROFESSORES

Inscrições: serão realizadas de 08:00h as 12:00h e de 14:00 as 18:00 do dia 28 de fevereiro a 02 DE MARÇO DE 2013.

Local: Escolas Municipais Dirce Pinheiro, Rui Souto de Alencar e Ursulina Oliveira nesta cidade Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 28 de fevereiro de 2013. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-2460 no horário de 08:00 às 18:00h.

Coari - AM, 27 de fevereiro de 2013.

MARIA DE NAZARÉ CORRÊA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:77BB2F81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO
1. O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Guajará torna público convocação dos selecionados para reaplicação da 2ª fase do Exame de Aferição exclusivamente para os inscritos no concurso público para o cargo de conselheiros tutelares daquela localidade, tendo em o caso fortuito e de forma maior que impediu a realização das provas na data de 23 de fevereiro para os seguintes candidatos:
· MARIA ALCIRLANDIA ROCHA FERREIRA de CPF: 945.323.892-91
· TIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA de CPF: 000.261.322-06
· AGENADIA GOMES DE SOUZA de CPF: 807.237.562-87
· FRANCISCO ISTAINE SOUZA DO NASCIMENTO de CPF: 001.527.362-74
· JOSÉ BELARMINO DO NASCIMENTO de CPF: 631.900.872-53
· MARIA LUCIENE RIBEIRO BASTOS de CPF: 010.079.702-43
· CLEIGIANO DA SILVA FARIAS de CPF: 736.967.492-49
· ROSENILDA LUCENA DA SILVA de CPF: 820.207.282-49
· JOSÉ ROCHA DA SILVA de CPF: 757.211.982-49
· MARIA SAMÁRIA SILVA DO NASCIMENTO de CPF: 002.182.202-60
· ROSINETE DA SILVA REBOUÇAS de CPF: 002.548.812-00
· ANTÔNIA MARTINS DE LIMA de CPF: 012.198.072-30
Informa ainda que a **SEGUNDA CHAMADA** para exame de aferição que ocorrerá:
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ELMO.
ENDEREÇO: AV. EDSON HERCULANO S/N. BAIRRO NOVA GUAJARÁ
DATA: 02 DE MARÇO DE 2013.
HORÁRIO DE INÍCIO: 08:00 min (horário oficial de Guajará-AM)
ATENÇÃO: É recomendável chegar ao local de provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
2. Os examinadores deverão acessar os editais públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Guajará, para tomarem conhecimento do Gabarito da Prova.
a. Será eliminado do Exame o examinando que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuro ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como boné, goro etc., e ainda lápis, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
O examinando deve permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo 1 (uma) hora após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, conteúdo, sem caderno de provas. O examinando somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo
a. o caderno de provas no decorrer dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo estipulado para a realização do exame.
b. No dia da realização da prova, o examinando deverá observar todas as instruções contidas no edital de abertura.
3. O candidato que não comparecer ao local, data e hora da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo seletivo.
4. Fica retificado o presente edital que passará a ter o seguinte cronograma para os examinados em SEGUNDA CHAMADA em Guajará-Am:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO	06/02/13
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	Dias 08, 11, 14 e 15/02/13
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA	19/02/13
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO DE CANDIDATURAS	20/02/2013
RESULTADO DOS RECURSOS	21/02/2013
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA SEREM SUBMETIDOS À PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS	22/02/2013
REALIZAÇÃO DA PROVA DE AFERIÇÃO	23/02/2013
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	25/02/2013
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO	26/02/2013
RESULTADO DOS RECURSOS	27/02/2013
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO	28/02/2013
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO	01/03/2013
RESULTADO DOS RECURSOS	03/03/2013
SEGUNDA CHAMADA PARA PROVA DE AFERIÇÃO	**02/03/2013 08:00 h**
GABARITO PRELIMINAR DA SEGUNDA CHAMADA	**02/03/2013 14:00 h**
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO DA SEGUNDA CHAMADA	**04/03/2013**
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA ETAPA	06/03/2013 17:00 h
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	**10/03/2013**
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	11/03/2013
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO	11/03/2013
RESULTADO DOS RECURSOS	12/03/2013
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA ETAPA	13/03/2013
PROCESSO DE ELEIÇÃO	**24/03/2013**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	**24/03/2013**
CERIMONIA DE POSSE DOS ELEITOS	28/03/2013

5. As demais etapas do processo seletivo não previsto acima serão realizadas conforme cronograma regular do processo.
Guajará-Am 25 de fevereiro de 2013.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA
Criança e do Adolescente de Guajará.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B25A7A5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de serviços n.º 003/2013-GABINETE DA PREFEITA, celebrado em 17/01/2013.
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa Contasnorte Contabilidade e Assessoria do Norte.
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Contábil, para suprir as necessidades do MUNICIPIO DE IPIXUNA.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 2013NE00005 datada de 10/01/2013, à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária 02.01.01; Programa de Trabalho 04.122.011.2.002; Recurso 10 próprios; Natureza da Despesa 339035, consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre de Licitação na modalidade Carta Convite dentro dos preceitos da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2013/0201/0003
GABINETE DO PREFEITO.
Ipixuna, 17 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:E863F622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - **CGL** da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-CGL

OBJETO: Aquisição de Combustível

DATA E HORÁRIO: 14 de março de 2013 às 09:00 horas.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09:00 às 12:00 horas e o custo de sua reprodução é de R$ 22,69 (vinte dois reais e sessenta e nove centavos).
O prazo final para compra do Edital será de até 24 horas antes da realização do Pregão.

Itacoatiara/AM, 01 de março de 2013.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA
Presidente da CGL

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:72497F6C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 005/2013 - CGL, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 005/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerado como vencedora do referido certame a seguinte Firma:
BANCO BRADESCO S.A, com o valor global de **R$ 1.500.001,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS MIL E UM REAIS**).

Cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:E7C06BC8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 001/2013 - CGL, oriundo da Comissão Permanente de Licitação,

referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 001/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas como vencedoras do referido certame as seguintes Firmas:
DOCE CRISTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens: **01, 05, 14, 15, 18 e 26** com o valor global de **R$ 124.446,49 (CENTO E VINTE QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**).
R A DOS SANTOS COMERCIAL – EPP, para os itens: **02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31 e 32** com o valor global de **R$ 899.237,11 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS**).
ZOE INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. , para os itens: **07, 08 e 27** com o valor global de **R$ 66.340,00 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS**).
FORTE MILK INDÚSTRIA DE LACTOSE E LATICINIOS LTDA., para o item: **17** com o valor global de **R$ 1.960,20 (HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS**).
O. DA SILVA ALENCAR, para o item: **28** com o valor global de **R$ 97.765,00 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS**), conforme planilha de lances, em anexo.
Cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:7AEB68E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; (Processo nº 006/2013) ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 006/2013-CML, realizado em 23 de janeiro de 2013; PARTES:**Prefeitura Municipal de Japurá/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor A DE J CUNHA - ME,**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal; VALOR: R$ 448.399,20 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2013.
Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT
1	Almondegas c/ 24 Lt.	cx.	300	R$ 54,88
2	alho 1 gk	Kg	100	R$ 15,68
3	Achocolatado c/ 24 pact.	fd	200	R$ 66,15
4	Arroz tipo 1 longo parbolizado fd c/30k	fd	200	R$ 95,06
5	Bolacha agua e sal maria 20x400 gm	cx	300	R$ 65,66
6	Bolacha doce maria c 10x400 pct	cx	200	R$ 69,83
7	Biscoito doce rainha c 20 x400pct	cx	200	R$ 69,83
8	Conserva com 24x 395gm	cx	200	R$ 96,04
9	Charque fd c/20 kg	fd	160	R$ 384,16
10	Colorau 1 kg	kg	12	R$ 44,10
11	Café 250 g fd c/20pct 5k	fd	200	R$ 108,29
12	Creme de leite caixa com 24x200 gr	cx	50	R$ 66,64
13	Extrato de tomate quero cx c/24x190	cx	200	R$ 57,62
14	Feijão fd c/ 30kg.	fd	80	R$ 216,38
15	Fermento em po 12x100gm.	cx	40	R$ 60,76
16	Frango congelado cx c/20kg	cx	200	R$ 105,84
17	Goiabada c 24 x300	cx	200	R$ 90,16
18	Leite condensado cx c/24x395ml	cx	50	R$ 80,85
19	Leite em pó c 25 pct 400 g	fd	150	R$ 201,88
20	Leite de coco cx c;24x200ml	cx	50	R$ 56,45
21	Milho branco fd c/20x500g	fd	200	R$ 60,27
22	Milho para pipoca fd c/20x500	fd	50	R$ 60,27
23	Milho em lata 24x300gm	cx	80	R$ 60,27
24	Margarina c 24x250 gm	cx	180	R$ 54,00
25	Milharina c /30 und	fd	180	R$ 54,00
26	Nutrilon c /12x230 gm.	fd	180	R$ 55,57
27	Macarrão c 20x400pct	fd	150	R$ 45,62
28	Oleo de soja und cx c/20x900ml	cx	50	R$ 117,01
29	Ovos cartela c/30 und	Cartela	100	R$ 10,88
30	Sal c 30 fd c/30kg	fd	20	R$ 36,06
31	Sardinha cx c/ 50x130	cx	100	R$ 168,07
32	Seleta de legumes caixa com 24 lata de 320gm	cx	150	R$ 57,62
33	Salsicha c x c/24x180gm	cx	120	R$ 57,62
34	Picadinho de Carne cx c; 24kg	Kg	100	R$ 345,65
35	Pimenta do reino 1 kg	KG	20	R$ 44,10
36	Trigo c fermento fd c/ 10kg	fd	120	R$ 42,04

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá no dia 28/01/2013. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder.
.
Japurá, em 28 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1B882746

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura de Japurá/AM, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2013, Objeto: Contratação de empresa para Construção de Quadra Coberta no Município. O cancelamento se fez, tendo em vista que foram constatados erros na publicação.

À Comissão.

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:5886F0C8

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá torna público data da sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇO: 002/2013 – CML-PMJ
OBJETO: Construção de Quadra Coberta na Sede do Município de acordo com o Edital.
DATA E HORÁRIO: 22 de março de 2013, às 09h00min.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá, localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de R$ 250,00 **(**Duzentos e Cinqüenta Reais**)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.
Japurá/AM, 25 de Fevereiro de 2013.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:5237C43D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2013 – CML

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Licitatório, oriundo da Comissão Municipal de Licitação – CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2013 – CML para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação – CML – constante do processo mencionado, onde foi considerada vencedora a Empresa **A DE J CUNHA - ME**, para todos os itens de Gêneros Alimentícios para Merendo Escolar**:**01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; com o valor de: R$ 448.399,20 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos) conforme Ata e Planilha de Lances Verbais, apensas ao Processo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, em 28 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:B1216BFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de Empreitada de Obras e Serviços da Concorrência Nº 001/2011.
Data: 16/11/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e Radier Engenharia Construção e Comércio Ltda.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obras e Serviços de "Pavimentação da Estrada do Igarapé Grande, no Município de Juruá".
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 20.11.2012 à 14.11.2013.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 001/2011.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruá, em 21/11/2012, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:DC6AA3E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2013

O Secretário Municipal de Educação do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 006/CGPL/2013, oriundo do Processo Administrativo nº. 845/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância da **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA**, para funcionar como anexo da Escola Municipal **"JOSÉ DA LUZ"**, localizada no Bairro da Liberdade, em virtude da não disponibilização de instalações, para atender o excedente de alunos matriculados ano de 2013.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa física **MARIA DOLORES MATOS DE BRITO, CPF nº. 275.953.232-15**, com o valor total de **R$ 23.470,68 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Setenta Reais, Sessenta e Oito Centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses. Classificação Orçamentária: 02.05.2.016.184 e Natureza de Despesa: 33.90.36.00.00.00.0011.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de janeiro de 2013.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 05 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9E3F05D7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº. 075/PMM/2013

Processo nº. 845/2013. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**. Contratado: **MARIA DOLORES MATOS DE BRITO, CPF nº. 275.953.232-15.** Objeto: A Locação de **UMA CASA,** localizada na Av. Gilberto Mestrinho – 1583, Bairro da Liberdade, para funcionar o Anexo da Escola Municipal "José da Luz", oriundo do Processo Administrativo nº. 845/2013, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, inciso X. Valor Global**: R$ 23.470,68 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Setenta Reais, Sessenta e Oito Centavos)** – Vigência: a partir do dia **05/01/2013** a **05/01/2014.**
Rubrica orçamentária nº. 33.90.36.00.00.00.0011.

Publique,se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 05 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeitura Municipal de Manacapuru
Locatária

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:757C4211

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 16 de Julho, 1678, 1º. Andar, Sala 103 – Centro – CEP 69.400-000 Manacapuru-AM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013-CGPL
OBJETO: Construção da Praça dos Esportes e da Cultura no município de Manacapuru/AM.
ABERTURA: 02/05/2013 às 09:00h.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 27 de fevereiro de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:BF9BACD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 501/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Acordos, Ajustes e Similares em nome do município de Manaquiri, com órgãos da União, do Estado e suas respectivas Autarquias, Fundações e Entidades não Governamentais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
FAZ saber que a Câmara Municipal de Manaquiri, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Acordos, Ajustes e Similares em nome do município de Manaquiri, com órgãos da União, do Estado e suas respectivas Autarquias, Fundações e Entidades não Governamentais, em assuntos de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei vigorará de retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no Estado do Amazonas, em 05 de fevereiro de 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:24629628

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO P. P. 006/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2013 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que não foram impetrados recursos ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO**
II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas **N. DOS SANTOS - ME,** com valor de R$: 546.034,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Trinta e Quatro Reais) **IRMÃOS COSTA GOMES,** com o valor de R$: 535.488,50 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)**, JERRY A. L. CALDAS - ME** com o valor de R$: 585.506,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Seis Reais)

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 20 de Fevereiro de 2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:2909709C

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106 PP 006/2013

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 106/2013, celebrado em 20 de fevereiro de 2.013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **N. DOS SANTOS - ME**.
Espécie: Contrato de Fornecimento
OBJETIVO: Fornecimento parcelado de Material Elétrico
VALOR: **R$: 546.034,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Trinta e Quatro Reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0011.2.004 Manut. e Func. da Representação na Capital
0201.04.122.0011.2.005 Manut. e Func. da Guarda Municipal
0201.04.122.0011.2.006 Encargos com Conselhos Municipais
0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração
0202.04.122.0011.2.008 Manut. das Atividades do Tiro de Guerra
0203.04.122.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças
0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.
0205.12.122.0011.2.015 Manut. e Func. da Secretaria de Educação Urbana
0206.12.122.0011.2.025 Manut. e Func. da Secretaria de Educação do Interior
0207.04.392.00112.032 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo
0208.10.302.0011.2035. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
0209.08.122.0011.2.039 Manut. e Func. da Secretaria de Promoção Social
0210.15.451.0011.2.044 Manut. e Func. da Secretaria de Infra Estrutura
0212.27.122.0011.2.047 Manut. e Func. da Secretaria de Esporte e Lazer
0214.18.121.0011.2.050 Manut. e Func. da Secretaria do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:78DDC42D

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107 PP 006/2013

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 107/2013, celebrado em 20 de fevereiro de 2.013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **IRMÃOS COSTA GOMES - ME**
Espécie: Contrato de Fornecimento
OBJETIVO: Fornecimento parcelado de Material Elétrico
VALOR: R$: **535.488,50 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0011.2.004 Manut. e Func. da Representação na Capital
0201.04.122.0011.2.005 Manut. e Func. da Guarda Municipal
0201.04.122.0011.2.006 Encargos com Conselhos Municipais
0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração
0202.04.122.0011.2.008 Manut. das Atividades do Tiro de Guerra
0203.04.122.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças
0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.
0205.12.122.0011.2.015 Manut. e Func. da Secretaria de Educação Urbana
0206.12.122.0011.2.025 Manut. e Func. da Secretaria de Educação do Interior
0207.04.392.00112.032 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo
0208.10.302.0011.2035. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
0209.08.122.0011.2.039 Manut. e Func. da Secretaria de Promoção Social
0210.15.451.0011.2.044 Manut. e Func. da Secretaria de Infra Estrutura
0212.27.122.0011.2.047 Manut. e Func. da Secretaria de Esporte e Lazer
0214.18.121.0011.2.050 Manut. e Func. da Secretaria do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:505EB25B

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108 PP 006/2013

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2013, celebrado em 20 de fevereiro de 2.013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **JERRY A. L. CALDAS - ME**
Espécie: Contrato de Fornecimento
OBJETIVO: Fornecimento parcelado de Material Elétrico
VALOR: **R$: 585.506,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Seis Reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0011.2.004 Manut. e Func. da Representação na Capital
0201.04.122.0011.2.005 Manut. e Func. da Guarda Municipal
0201.04.122.0011.2.006 Encargos com Conselhos Municipais
0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração
0202.04.122.0011.2.008 Manut. das Atividades do Tiro de Guerra
0203.04.122.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças
0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.
0205.12.122.0011.2.015 Manut. e Func. da Secretaria de Educação Urbana
0206.12.122.0011.2.025 Manut. e Func. da Secretaria de Educação do Interior
0207.04.392.00112.032 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo
0208.10.302.0011.2035. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
0209.08.122.0011.2.039 Manut. e Func. da Secretaria de Promoção Social
0210.15.451.0011.2.044 Manut. e Func. da Secretaria de Infra Estrutura
0212.27.122.0011.2.047 Manut. e Func. da Secretaria de Esporte e Lazer
0214.18.121.0011.2.050 Manut. e Func. da Secretaria do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:58A4F881

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃÕ DO P. P. 007/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2013 – CPL ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que não foram impetrados recursos ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa **IRMÃOS COSTA GOMES LTDA-ME**, com o valor de R$: 551.273,50 (Quinhentos e Cinqüenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos), e **JERRY A. L. CALDAS - ME**, com o valor de R$: R$: 422.226,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais) e **N. DOS SANTOS – ME,** com o valor de R$: 341.343,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 20 de Fevereiro de 2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:5E8D8BC8

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109 PP, 007/2013

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2013, celebrado em 20 de fevereiro de 2.013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **IRMÃOS COSTA GOMES LTDA-ME.**
Espécie: Contrato de Fornecimento
OBJETIVO: Fornecimento parcelado de Material Hidráulico
VALOR: **R$: 551.273,50 (Quinhentos e Cinqüenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0011.2.004 Manut. e Func. da Representação na Capital
0201.04.122.0011.2.005 Manut. e Func. da Guarda Municipal
0201.04.122.0011.2.006 Encargos com Conselhos Municipais
0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração
0202.04.122.0011.2.008 Manut. das Atividades do Tiro de Guerra
0203.04.122.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças
0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.
0205.12.122.0011.2.015 Manut. e Func. da Secretaria de Educação Urbana
0206.12.122.0011.2.025 Manut. e Func. da Secretaria de Educação do Interior
0207.04.392.00112.032 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo
0208.10.302.0011.2035. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
0209.08.122.0011.2.039 Manut. e Func. da Secretaria de Promoção Social
0210.15.451.0011.2.044 Manut. e Func. da Secretaria de Infra Estrutura
0212.27.122.0011.2.047 Manut. e Func. da Secretaria de Esporte e Lazer
0214.18.121.0011.2.050 Manut. e Func. da Secretaria do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:1E4E6601

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110 PP. 007/2013

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 110/2013, celebrado em 20 de fevereiro de 2.012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **JERRY A. L. CALDAS - ME**.
Espécie: Contrato de Fornecimento
OBJETIVO: Fornecimento parcelado de Material Hidráulico
VALOR: **R$: 422.226,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0011.2.004 Manut. e Func. da Representação na Capital
0201.04.122.0011.2.005 Manut. e Func. da Guarda Municipal
0201.04.122.0011.2.006 Encargos com Conselhos Municipais
0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração
0202.04.122.0011.2.008 Manut. das Atividades do Tiro de Guerra
0203.04.122.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças
0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.
0205.12.122.0011.2.015 Manut. e Func. da Secretaria de Educação Urbana
0206.12.122.0011.2.025 Manut. e Func. da Secretaria de Educação do Interior
0207.04.392.00112.032 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo
0208.10.302.0011.2035. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
0209.08.122.0011.2.039 Manut. e Func. da Secretaria de Promoção Social
0210.15.451.0011.2.044 Manut. e Func. da Secretaria de Infra Estrutura
0212.27.122.0011.2.047 Manut. e Func. da Secretaria de Esporte e Lazer
0214.18.121.0011.2.050 Manut. e Func. da Secretaria do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:C65E09FA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTATO DE CONTRATO Nº 111 PP. 007/2013

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 111/2013, celebrado em 20 de fevereiro de 2.012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **N. DOS SANTOS - ME**.
Espécie: Contrato de Fornecimento
OBJETIVO: Fornecimento parcelado de Material Hidráulico
VALOR: **R$: 341.343,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0011.2.004 Manut. e Func. da Representação na Capital
0201.04.122.0011.2.005 Manut. e Func. da Guarda Municipal
0201.04.122.0011.2.006 Encargos com Conselhos Municipais
0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração
0202.04.122.0011.2.008 Manut. das Atividades do Tiro de Guerra
0203.04.122.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças
0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.
0205.12.122.0011.2.015 Manut. e Func. da Secretaria de Educação Urbana
0206.12.122.0011.2.025 Manut. e Func. da Secretaria de Educação do Interior
0207.04.392.00112.032 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo
0208.10.302.0011.2035. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
0209.08.122.0011.2.039 Manut. e Func. da Secretaria de Promoção Social
0210.15.451.0011.2.044 Manut. e Func. da Secretaria de Infra Estrutura
0212.27.122.0011.2.047 Manut. e Func. da Secretaria de Esporte e Lazer
0214.18.121.0011.2.050 Manut. e Func. da Secretaria do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2013

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:4F29743B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI Nº. 803, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS AJUSTES E CONGÊNERES COM A UNIÃO, GOVERNO DO ESTADO, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, NO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º – Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manicoré, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2013.

Art. 2º - Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário EMANUEL COLARES DUARTE, em 25 de Fevereiro de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS.
Presidente

Esta Lei é oriunda do Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E6FCF57F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI Nº. 804, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre os reajustes dos vencimentos e vantagens do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manicoré – Estado do Amazonas e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Lei:

L E I

Art. 1˚. – Atualiza-se em **9,0% (Nove pontos percentuais)** o valor da referência I, do nível 1, do Plano de Vencimentos, mantém-se a amplitude (distância da referência I a referência V) de 30% (trinta pontos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2˚. – Mantêm-se o reajuste automático do Plano de Vencimentos (Tabela de Salários) dos servidores da Câmara Municipal de Manicoré, com data base em 1º de janeiro de cada ano com o mesmo percentual do reajuste do Salário Mínimo Nacional, instituído pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – Todas as vezes que ocorrer o reajuste automático no Plano de Vencimentos (Tabela de Salários), o Departamento de Pessoal em conjunto com a Tesouraria deverão dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, apresentando o incremento salarial juntamente com o impacto financeiro na Folha de Pagamento.

Art. 3˚. – Alteram-se alguns vencimentos e títulos dos Cargos de Provimento em Comissão e Cargos de Funções Gratificadas, passando a vigorar o disposto no anexo I - B e I – C desta Lei.

Art. 4˚. – Mantêm-se os números de cargos (quantidade) do quadro de pessoal efetivo e exclui-se a partir do dia primeiro de março do corrente ano os Cargos de Representante Distrital, Auxiliar de Administração da Câmara I, Auxiliar de Administração da Câmara II, Motorista I, Auxiliar de Tesouraria, Auxiliar de Secretaria, Fotógrafo, Encarregado de Material e Patrimônio, Encarregado do Setor de Protocolo; inclui-se os Cargos de Chefe de Gabinete do Ouvidor-Corregedor CC-3, Assessor de Comunicação CC-3, Chefe de Material e Patrimônio CC-4, Chefe de Manutenção CC-4, Assessor do Ouvidor-Corregedor CC-5, aumenta-se o número de vagas no cargo de Assistente de Comissão Permanente de 04 para 06, Assessor Parlamentar de 20 para 26 vagas e troca-se de CC-6 para CC-5 deste cargo, exclui-se o símbolo CC-6 nos cargos de Provimento em Comissão; exclui-se as funções gratificadas de Chefe do Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento, Encarregado de Apoio Legislativo e Informática e Chefe de Manutenção, cria-se as funções gratificadas de Chefe do Departamento de Recursos Humanos FG -1 , Chefe do Departamento de Protocolo e Expediente FG-1, Chefe do Setor do Processo Legislativo FG-2, Coordenador de

Eventos FG-3, Encarregado de Serviços Gerais FG-4, Encarregado de Transportes e Logística FG-4, Encarregados das Mídias e Tecnologias FG-4 e Encarregado da Área de Lazer FG-4, na Estrutura Funcional da Câmara.

Art. 5˚. – Mantêm-se as promoções se comprovada a formação em qualquer curso de Nível Superior, os servidores de: Auxiliar Legislativo para Auxiliar Legislativo I, de Auxiliar Legislativo I para Assistente Legislativo que tenham nível chefia de setor, e de Assistente Legislativo para Assistente Legislativo I que tenham nível de chefia de departamento.

Art. 6˚. – Mantém-se os reajustes dos vencimentos de todos os servidores que tenham 10 (dez) anos de serviços prestados para a referência II (1˚ Quartil), dos servidores que tenham 15 anos de serviços prestados para a referência III (Ponto Médio), dos servidores que tenham 20 anos de serviços prestados para a referência IV (2º Quartil) e dos servidores que tenham 25 anos ou mais de serviços prestados para a referência V (Ponto Máximo) no nível em que o cargo estiver estabelecido no Plano de Vencimentos, do anexo I, I – A - Cargos de Provimentos Efetivos.

Art. 7˚. - As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 8˚. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO EMANUEL COLARES DUARTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador Presidente
Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora
ANEXO I

I –A – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS E DENOMINAÇÕES	PLANO DE CARREIRA		PLANO DE VENCIMENTOS				
			Referências – R$				
	QUANT	NÍVEL	I (MIN)	II (1˚Q)	III (MED)	IV (2˚Q)	V (MAX)
Aux. de Serviços Gerais	05	1	678,00	728,83	779,69	830,53	881,38
Segurança	03	2	728,83	788,53	838,16	892,84	947,48
Motorista	01	3	783,51	842,26	901,03	959,78	1.018,56
Aux. Legislativo	03	3	783,51	842,26	901,03	959,78	1.018,56
Aux. Legislativo I	02	4	842,26	905,44	968,60	1.031,77	1.094,94
Assist. Legislativo	04	5	905,44	973,35	1.041,24	1 ,109,15	1.177,06
Assist. Legislativo I	01	6	973,35	1.046,37	1.119,35	1.192,35	1.265,34
Assist. Legislativo II	01	7	1.046,37	1.124,83	1.203,30	1.281,77	1.360,25
Assist. Legislativo III	01	8	1.124,83	1.209,18	1.293,54	1.377,90	1.462,27
TOTAL	21	8					

OBS. Este Plano de Vencimentos (Tabela de Salários) será reajustado automaticamente, na mesma data e no mesmo percentual do reajuste do Salário Mínimo Nacional.

I – B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.
Assessor Jurídico	CC-1	01	3.200,00
Administrador da Câmara	CC-2	01	1.506,51
Secretário Legislativo da Câmara	CC-2	01	1.506,51
Tesoureiro	CC-2	01	1.506,51
Representante em Manaus	CC-2	01	1.506,51
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-3	01	913,04
Chefe de Gabinete do 1º Vice-Presidente	CC-3	01	913,04
Chefe de Gabinete do 2º Vice-Presidente	CC-3	01	913,04
Chefe de Gabinete do 1º Secretário	CC-3	01	913,04
Chefe de Gabinete do 2º Secretário	CC-3	01	913,04
Chefe de Gab. do Ouvidor-Corregedor	CC-3	01	913,04
Assessor de Comunicação	CC-3	01	913,04
Chefe de Manutenção	CC-4	01	798,91
Chefe de Material e Patrimônio	CC-4	01	798,91
Chefe de Cerimonial	CC-4	01	798,91
Assessor da Mesa Diretora	CC-5	05	684,78
Assessor do Ouvidor-Corregedor	CC-5	01	684,78
Assistente de Comissão Permanente	CC-5	06	684,78
Assistente da Presidência	CC-5	06	684,78
Assessor Parlamentar	CC-5	26	684,78
TOTAL	5	59	

OBS: Os cargos constantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente da Câmara Municipal de Manicoré - Am.

I – C – CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	FG-1	01	500,00
Chefe do Departamento de Protocolo e Expediente	FG-1	01	500,00
Chefe do Setor do Processo Legislativo	FG-2	01	400,00
Coordenador de Eventos	FG-3	01	300,00
Encarregado de Serviços Gerais	FG-4	01	250,00
Encarregado de Transportes e Logística	FG-4	01	250,00
Encarregado das Mídias e Tecnologias	FG-4	01	250,00
Encarregado da Área de Lazer	FG-4	01	250,00
TOTAL	4	8	

OBS: Os Cargos constantes da Tabela de Cargos de Funções Gratificadas somente poderão ser preenchidos com funcionários do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente.

ANEXO II

II – A – CARGOS DE PROVIMENTOS DOS INATIVOS

Nº VAGAS	CARGOS/DENOMINAÇÕES	CLASSE	VALOR
1	INATIVO	-	2.332,60
1	INATIVO	-	678,00
1	INATIVO	-	678,00
3			

II – B – CARGOS DE PROVIMENTOS DOS PENSIONISTAS

Nº VAGAS	CARGOS/DENOMINAÇÕES	CLASSE	VALOR
2	PENSIONISTA	-	678,00

ANEXO III

III – A - QUADRO PERMANENTE EFETIVO

CARGOS/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO
Auxiliar Legislativo	01	(3-V)	1.018,56
Auxiliar de Serviços Gerais	01	(1-III)	779,69
TOTAL	02		

OBS: Funcionário estabilizado pela Constituição Federal de 1988.

Esta Lei é de autoria da Mesa diretora.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:5E929198

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins/AM, torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 12 de MARÇO de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 402 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando "Pregão Presencial para Aquisição de Material de Consumo, Permanente e Hidráulico". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 27 de fevereiro de 2013.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Mauro da Silva Azevedo
Código Identificador:1D2C3CD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
EDITAL N° 001/2013/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE COARI-AM**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 395/2001; FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal e, na forma da Lei Municipal n° 395/2001, a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para admissão em caráter excepcional de profissionais por tempo determinado, de acordo com que estabelece o seu art. 2°, inciso IV, torna público a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público Simplificado** para admissão de Professores em Caráter Temporário nas modalidades: **Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA na Zona Urbana, e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA 1º e 2º segmentos na Zona Rural do Município de Coari-AM.**

1– **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O processo de que trata este edital se destina a selecionar e cadastrar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor para Zona Urbana e Rural, para o exercício da docência em sala de aula, conforme as vagas constantes neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de **Coari-AM**, para atender aos **Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA na Zona Urbana, e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA 1º e 2º segmentos na Zona Rural do Município de Coari-AM.**

1.2 – Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho, modalidade de ensino deste edital ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.3 – O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **doze (12) meses com o cumprimento mínimo das 800 horas/aula** a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Podendo o mesmo a critério da Administração, ser utilizado, no ano letivo seguinte, obedecendo-se a classificação final, prorrogando-se assim, sua validade pelo mesmo período.

1.4 – O candidato deverá optar por apenas uma das modalidades ofertadas neste edital.

1.5 – A admissão por tempo determinado ocorrerá com a apresentação do selecionado no Setor Pessoal da SEMED, conforme a necessidade do serviço e a critério da administração.

1.6 – Durante a vigência do processo seletivo, a critério exclusivo da administração, poderá haver remoção de lotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.7 – A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Público Simplificado será designada pela Secretária Municipal de Educação.

2 – DOS REQUISITOS
2.1 – O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental – Zona Rural, deverá atender os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo regido por este edital;
b) ter diploma de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em áreas afins, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos ou ainda do Ensino Médio;
c) estar cursando uma licenciatura;
d) ter certificação do ensino médio;
e) ter experiência em magistério nos anos iniciais e ou finais do Ensino Fundamental;
f) ter disponibilidade para participar de Cursos de Formação Continuada, Planejamento e Reuniões Pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMED e/ou escola;
g) ter idade mínima de dezoito anos até a data da posse;
h) possuir os requisitos exigidos para o exercício dos cargos, na data da posse, conforme o que determina esse edital, em especial ao que dispõe sobre o acúmulo de cargos.

3.DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

3.1 - Professor PSS – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo dos Anos Iniciais do Ensino fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando–se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

3.3 – Professor PSS – Anos Finais do Ensino Fundamental: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando–se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

3.4 Professor PSS – EJA: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental EJA, utilizando-se de material específico para a EJA. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando–se de sequencias didáticas, dinâmicas

variadas e metodologias adequadas ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

4.**DAS VAGAS**

4.1 – A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de **470 (quatrocentos e setenta vagas)** vagas distribuídas entre as 05 Áreas da Zona Rural e **30 (trinta)** vagas na Zona Urbana, distribuídas conforme a Tabela I no Anexo I e Tabela II no Anexo II deste Edital.
4.1.1 – De acordo com a necessidade serão convocados os candidatos aprovados e constantes no cadastro de reserva, obedecendo-se a ordem de classificação.

5. DA CARGA HORÁRIA
5.1 – A carga horária semanal do Professor será de 20 (vinte) horas semanais de atividades.
5.2 – A jornada diária do Professor Contratado (PSS) estará compreendida da seguinte forma:
Tabela III – Da Carga Horaria

NR.	HORARIOS	CARGO	CARGA HORARIA
1	MATUTINO DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN	PROFESSOR P.S.S.	20 HORAS
2	VESPERTINO DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN	PROFESSOR P.S.S.	20 HORAS
3	NOTURNO DAS 19H00MIN ÀS 22H30MIN	PROFESSOR P.S.S.	20 HORAS

6.DA REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor da remuneração será de acordo com a carga horária trabalhada, obedecendo aos critérios constantes na Tabela I anexo V.

7.DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1 As inscrições ocorrerão nos Prédio das Escolas Municípios Dirce Pinheiro, Rua Alencar e Ursulina, em horário comercial, das 08 horas ás 12 horas e das 14 horas ás 18 horas dos dias 28 de fevereiro a 02 de Março de 2013, nesta cidade de Coari-AM.

7.2 – O Candidato fará inscrição em formulário especifico fornecido no local da inscrição, que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e em caso de impedimento, outra pessoa com Procuração, devidamente reconhecida em cartório.

7.2.1 – O candidato inscrito por Procuração assume total e plena responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros e ou omissões, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
7.3 – Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar nos Prédios das escolas citadas no item 7.1, em horário comercial, das 08 horas ás 12 horas e das 14 horas ás 18 horas dos dias 28 de fevereiro a 02 de Março de 2013, em envelope, os seguintes documentos:
1. Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);
2. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia legível do Titulo de Eleitor
4. Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;
5. Cópia legível do Comprovante de quitação militar (para homens);
6. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
7. Duas fotos 3X4 atuais;
8. Cópia da Certidão de Nascimento/ ou Casamento.
9. Cópia legível autenticada do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);
10. Cópia legível autenticada do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso – Ensino Médio, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);
11. Documento comprobatório do Curso de Licenciatura em andamento assinado pelo responsável da instituição.
12. Cópia legível do histórico escolar (frente e verso) ou Declaração.
13. O Curriculum Vitae, com cópia dos documentos comprobatórios legíveis sem rasuras em anexo, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado;
14. Cópia legível da Declaração de Tempo de Serviço no Magistério, expresso em anos, expedido por órgão competente (considerando até 30/12/2012).
15. Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
7.4 – São considerados documentos de Identidade somente a Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militares, além das Carteiras Expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, sejam considerados como identidade.
7.5 – Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.
7.5.1 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu cancelamento.
7.6 – A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.7 – O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição e do Curriculum Vitae, sob as penas da lei.
7.8 – A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados. (ou ainda a falta de qualquer documento exigido no item 7.3)
7.9 – Não serão admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 7.3 deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local da inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, a saber:

8.1.1. Etapa Única – Análise de Curriculum Vitae, de caráter classificatório: A análise dos currículos levará em consideração os requisitos apresentados na Tabela II, constante do Anexo V deste Edital.
8.2 – Os candidatos que trabalhem no serviço público deverão apresentar juntamente com documentação comprobatória mencionada no currículo, declaração de sua instituição de lotação informando que sua participação em atividades específicas de professor não ocasionará incompatibilidade de horário com as funções a serem desempenhadas na entidade pública original de lotação.

9 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – Fases de Processo Seletivo Período:
a) Das Inscrições e Entrega de Currículos – 28 de fevereiro a 02 de Março de 2013.
b) Do Período para apresentação de recursos – 07 de Março de 2013 a partir das 08h00min.
c) Resultado Final – 08 de Março de 2013 às 17h00min.

10.DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
10.1 – O Resultado Final será divulgado por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, até o terceiro dia útil após o encerramento do PSS.
10.2 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem crescente da pontuação final.
10.3 – Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:
a) for portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
b) apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço; e
c) possuir maior idade.
d) será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) na pontuação final desse Processo Seletivo Simplificado.

11.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11.1 Será excluído deste Processo o candidato que:
a) apresentar qualquer documento falso;
b) desacatar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o que será devidamente comprovado através de Boletim de Ocorrência Registrado em Departamento de Polícia Civil;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
d) estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Estado ou Município, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e
f) estiver ocupando cargo ou função com carga horária igual ou superior a 40 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.

12.DOS RECURSOS
12.1 – Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até 24 horas após a divulgação do resultado.
a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, ao Presidente da Comissão, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito na Rua 05 de setembro, 427 – Centro, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

13.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.
13.1 – A contratação dar-se-á pelo período de 12 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado);
13.2 – O Candidato selecionado, no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Resultado Final, deverão apresentar-se no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação para receber orientações referente à efetivação da admissão.
13.3 – O Candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no item 13.2 deste edital, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação geral.
13.4 – Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) ter nacionalidade brasileira;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED; e
g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.
13.5 – A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.6 – Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas dos Setores da SEMED, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.
13.7 – Os candidatos que já são professores efetivos da rede municipal ou estadual com a jornada de 20 horas semanais, só poderão concorrer a complementação de mais 20 horas semanais.
PARAGRAFO ÚNICO: Caso o candidato já tenha outro vínculo (no exercício da docência) e havendo incompatibilidade de horários para participação no planejamento e nas Formações Continuadas, o candidato será automaticamente desclassificado ou terá o contrato cancelado de acordo com a legislação vigente.
13.8 – Os contratados que obtiverem desempenho satisfatório durante o ano letivo, poderão ter seus contratos prorrogados.
.

14.DO RESULTADO FINAL:
14.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e nos demais meios de comunicação da cidade, na data prevista no item 9.1 deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.
15.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
15.3 – Será obedecida de forma rigorosa à ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
15.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recursos do Processo Seletivo Simplificado.
15.5 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Coari-Am, 27 de Março de 2013.

MARIA DE NAZARÉ CORRÊA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2013 - SEMED
Preencher em letra de forma/legível.

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
2. ZONA E ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	**3.CARGO PRETENDIDO**	
( )RURAL ( )URBANA **( ) ÁREA I**	**( ) Professor PSS Educação Infantil** **( ) Professor PSS Ensino Fundamental Series Iniciais/EJA 1º Segmento**	
( ) ÁREA II	**( ) Professor PSS Ensino Fundamental Series Finais/EJA 2º Segmento**	
( ) ÁREA III **( ) ÁREA IV** **( ) ÁREA V** **( ) INDÍGENA**	**Área Especifica** **1ª opção_____** **2ª opção_____**	
4. R.G.:	**5. C.P.F.**	**6. FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO**
7. NACIONALIDADE:	**8. ESTADO CIVIL**	**9. DATA DE NASCIMENTO**
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES:		

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo.

Coari–AM, ... DE ..... DE 2013.

....
ASSINATURA RESPONSAVÉL PELA INSC. ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição do Candidato
Nome do Candidato_____
Numero de Incrição_____ Numero de fls_____
Coari–AM, ... DE ..... DE 2013.

....
ASSINATURA RESPONSAVÉL PELA INSC. ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2013 – SEMED

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES.

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO	
DOCUMENTOS ENTREGUES			
Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);			
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;			
Cópia legível do Titulo de Eleitor			
Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;			
Cópia legível do Comprovante de quitação militar (para homens);			
Cópia legível da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;			
Duas fotos 3X4 atuais;			
Cópia da Certidão de Nascimento/ ou Casamento.			
Cópia legível autenticada do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);			
Cópia legível autenticada do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso – Ensino Médio, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);			
Cópia legível do histórico escolar (frente e verso);			
O Curriculum Vitae, com cópia dos documentos comprobatórios legíveis sem rasuras em anexo, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado;			
Cópia legível da Declaração de Tempo de Serviço no Magistério, expresso em anos, expedido por órgão competente (considerando até 30/12/2012).			
Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo.			
Ficha de Inscrição.			

Recebido em:_____/_____/2013

Por:_____ __
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2013 - SEMED
DECLARAÇÃO

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 001/2013/SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.
Coari–AM, ... DE ..... DE 2013.

_____
ASSINATURA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2013 - SEMED
TERMO DE OPÇÃO

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO

Nos termos da disposição legais vigentes (Fundamento Legal incisos XVI e XVII do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, vem manifestar opção pelo:

CARGO/MATRICULA	ÓRGÃO	REGIME JURIDICO

Ao mesmo tempo que o Presente Termo de Opção implica no pedido de exoneração (demissão, dispensa, desistência) do:

CARGO/MATRICULA	ÓRGÃO	REGIME JURIDICO

Coari–AM, ... DE ..... DE 2013.

_____
ASSINATURA

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2013 – SEMED
TABELA I – Da Gratificação

Nr.	CATEGORIA	NIVEIS	VENCIMENTO BÁSICO	REGÊNCIA DE CLASSE	VENCIMENTO	CH/ SEMANAL
1	PROFESSOR PSS	I	R$ 784,00	R$ 298,08	R$ 1.074,08	20 horas (sendo 4h diárias)
2		II	R$ 964,00	R$ 357,00	R$ 1.321,00	
Vencimento: é a soma do vencimento básico, com as vantagens permanentes relativas ao cargo ou emprego público (Art. 2º da Lei Municipal 583 de 31 de maio de 2012).						
Gratificação/ 1 - Auxilio Localidade: será devido na proporção 30 % a 50 %, sobre o vencimento básico, de acordo com a localização da comunidade sede onde está a unidade escolar. 2 – Regência de Classe 37%						
A Carga Horária será de 20h semanais, sendo 4h diárias.						

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2013 – SEMED
TABELA II – REQUISITOS

REQUISITO	PONTOS POR ITENS	OBSERVAÇÃO
Formação acadêmica comprovada de acordo com a modalidade pretendida conforme o item 2 deste edital	Destinando-se: - 85 (oitenta e cinco) pontos para Formação em Nível Superior; - 65 (sessenta e cinco) pontos para candidatos que estiverem cursando licenciatura - 55 (cinquenta e cinco) pontos para Formação em Nível Médio (magistério); 50 (cinqüenta) pontos para Formação em Nível Médio	
Comprovada experiência em magistério, seja na educação infantil, nos anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental, na educação de jovens e adultos, de acordo com a modalidade pretendida.	Destinando-se um ponto para cada ano, no limite de dez anos de experiência.	
Participação em curso de formação continuada comprovada com a respectiva documentação, de acordo com a modalidade pretendida.	Da formação continuada. Sendo destinado 01 (um) ponto para cada quarenta horas, no limite de trezentas e sessenta horas. e no total no máximo de 5 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2013 – SEMED

TABELA DE ANALISE DO CANDIDATO

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO			FICHA DE INSCRIÇÃO
R.G.:	C.P.F.	CARGO	ÁREA

REQUISITO	PONTOS POR ITENS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Formação acadêmica comprovada de acordo com a modalidade pretendida conforme o item 2 deste edital	Destinando-se: - 85 (oitenta e cinco) pontos para Formação em Nível Superior;	
	- 65 (sessenta e cinco) pontos para candidatos que estiverem cursando licenciatura	
	55 (cinquenta e cinco) pontos para Formação em Nível Médio (Magistério);	
	50 (cinqüenta) pontos para Formação em Nível Médio	
Comprovada experiência em magistério, seja na educação infantil, nos anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental, na educação de jovens e adultos ou no Ensino da Língua Inglesa, de acordo com a modalidade pretendida.	Destinando-se um ponto para cada ano, no limite de dez anos de experiência.	
Participação em curso de formação continuada comprovada com a respectiva documentação, de acordo com a modalidade pretendida.	Da formação continuada. Sendo destinado 01 (um) ponto para cada quarenta horas, no limite de trezentas e sessenta horas e no total de no máximo 5 pontos.	
Total Máximo de Pontos	100 PONTOS	

Comissão Avaliadora:
1_____
2_____
3_____

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:5CBCCC07

